



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 19.508 , DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015.

Institui Força Tarefa, com a finalidade de contribuir, e organizar os serviços de saúde, sob gestão do Município de Guajará Mirim.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando a crise instalada no setor da saúde pública do Município de Guajará Mirim e a necessidade de garantir ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário, nos termos do artigo 196, da Constituição da República, que dispõe que “a saúde é direito de todos e dever do Estado;

Considerando a necessidade de garantir o serviço público de saúde, resguardando a vida dos munícipes daquela localidade;

Considerando que o Prefeito Municipal solicitou auxílio do Poder Executivo Estadual;

Considerando que o serviço público de saúde não pode sofrer solução de continuidade e que o Estado de Rondônia,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída uma Força Tarefa, com a finalidade de contribuir, e organizar os serviços de saúde, sob gestão do Município de Guajará Mirim.

Art. 2º. Ficam designados os membros a seguir elencados para compor a referida Força Tarefa:

I - LUIS EDUARDO MAIORQUIN, Médico, Secretário de Estado Adjunto de Saúde; Matrícula n. 300043047;

II - ROSIMAR GONÇALVES VIANA XAVIER, Médica Veterinária, Assessora Especial, Matrícula n. 300121354;

III - MARIA ZILMA CONCEIÇÃO DE SOUZA, Enfermeira, Assessora, Matrícula n. 300122782;

IV - DIANA PEREIRA DE SOUSA, Enfermeira, Assessora; Matrícula n. 300039365; •

V - MARTA MARIA OLIVEIRA DUARTE, Enfermeira, Diretora Executiva de Organização do Sistema e Apoio à Saúde, Matrícula n. 300028486;

VI - DELCY MAZZARELO CAVALCANTE DA COSTA, Administradora Hospitalar, Gerente dos Programas Estratégicos da Saúde, Matrícula n. 300122787; e



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

VII - FRANCISCO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA, Economista, Gerente Administrativo.

Parágrafo único. A coordenação da Força Tarefa de que trata este Decreto será exercida por LUIS EDUARDO MAIORQUIN.

Art. 3º. Ficam os membros da Força Tarefa autorizados a adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. A Força Tarefa terá prazo de 30 (trinta dias) para a consecução dos trabalhos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2015, 127º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador







